

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

LEI Nº 269, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos Servidores da Câma – ra Municipal de São Domingos do Norte.

- O Prefeito Municipal De São Domingos Norte, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial na ordem de 20,53% (vinte inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) sobre os vencimentos vigentes dos Servidores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos - ES, em 29 de novembro de 2001.

DOMING & MALACARNE SOBRINHO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Queero de Avises no Átrio da Profestura (Ausicipal de Sto Comingos do Norte, Em 29 / 11 /01